

Balneários e WC “devem ser reformulados” para garantir privacidade de todos os alunos

Identidade de género
Natália Faria

Recomendação do Conselho de Escolas diz que direito a usar o novo nome deve ser definido “a montante das escolas”

O Conselho de Escolas (CE) tornou públicas as recomendações sobre o despacho que estipula as medidas de protecção da identidade de género nas escolas e considera que aquele diploma “ao invés de ajudar os jovens na sua transição, pode criar-lhe mais obstáculos”. “O despacho tem a intenção de ajudar estes alunos e de tornar a sua passagem pela escola mais agradável, e isso não é algo que contestemos, mas algumas disposições, nomeadamente as que criaram maior alarme, não são efectivamente muito claras aos nossos olhos”, declarou ao PÚBLICO o presidente daquele órgão consultivo do Ministério da Educação, José Eduardo Lemos.

Entre as recomendações do CE, aprovadas por maioria no final de Outubro, há referências à polémica questão das casas de banho e balneários. O despacho em causa diz que “as escolas devem garantir que a criança ou jovem, no exercício dos seus direitos, aceda às casas de banho e balneários, tendo sempre em consideração a sua vontade expressa e assegurando a sua intimidade e singularidade”. O que levou à conclusão generalizada de que seriam os alunos a escolher se queriam frequentar as casas de banho e os balneários dos rapazes ou das raparigas. O CE considera que a salvaguarda da intimidade se aplica a todos os alunos, logo compete ao ME promover “com a urgência possível”, a reformulação dos espaços escola-



Recomendação foi aprovada por maioria em Outubro

res, “de forma a criar condições que garantam e assegurem a privacidade de todos” e não apenas dos alunos que estejam em processo de mudança de identidade de género. “Há escolas que, tendo casas de banho destinadas a alunos com mobilidade reduzida e que não estavam a ser usadas adaptaram esses espaços, instalando um cacifo e um chuveiro, para que estes possam ser utilizados pelos jovens em transição”, exemplificou Eduardo Lemos.

Mas esta não é a única objecção. No despacho lê-se que os alunos em transição social de identidade e expressão de género têm o direito de ver o seu novo nome plasmado na documentação de exposição pública das escolas, como registo biográfico e fichas de avaliação. Isto sem prejuízo de, nas bases de dados, se manter, sob confidencialidade, a identidade original. Este artigo remete para a lei que define que, nestes casos, se deve identificar o aluno com o novo nome, seguido das iniciais do nome original e do apelido. “Todos perceberão que

aquele nome é diferente. Estamos a mostrar à escola toda que há ali uma diferença, é um contra-senso”, considera Lemos. Além disso, a convivência entre o novo nome e o original em diferentes documentos “vem criar nas escolas um espaço de confusão e de incerteza administrativa”, acrescentou. Em suma, o que o CE recomenda é que “os procedimentos e mecanismos previstos para a mudança de nome ou género “devem situar-se a montante das escolas”, ou seja, nos registos civis.

Ao PÚBLICO, o Ministério da Educação garantiu que “não têm chegado aos serviços” quaisquer dúvidas sobre a implementação do despacho por parte das escolas. “Da parte das famílias, o ministério tem recebido alguns reportes de satisfação face à melhoria da resposta por parte das escolas, em particular por verem respeitado o direito ao uso do nome auto-atribuído”, acrescentou fonte oficial do ministério.

natalia.faria@publico.pt